



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - (PMRC)**

**A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.116.349/0001-35, com sede na Rua Alfeu Baggio, nº 112, Vila Carlos Storti I, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srta. **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.915-3, SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 060.006.879-07, residente e domiciliado na Rua Alfeu Baggio, nº 112, Vila Carlos Storti I, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 013/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor total de **R\$ 1.150,91 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos)** aos itens 15 e 25, referente à Ata de Registro de Preços nº 013/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 20 de Julho de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,07 ao Km/ Rodado para os itens 15 e 25, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 002997/2015. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:

**Parágrafo Primeiro: R\$ 79,03 (setenta e nove reais e três centavos)**, referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 10 (dez) dias letivos, compreendido entre 20 de Julho de 2015 e 31 de Julho de 2015, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,45	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 2,52	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 15 – 90,9 Km Inicial rodada	R\$ 2.227,05	R\$ 2.290,68	R\$ 63,63
Lote nº 25 – 22 Km Inicial rodada	R\$ 539,00	R\$ 544,40	R\$ 15,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 79,03</b>

**Parágrafo Segundo: R\$ 1.071,88 (um e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)** referentes ao saldo do serviço, 94 (noventa e quatro) dias:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,45	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 2,52	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 15 – 115,9 Km Inicial rodada	R\$ 26.691,77	R\$ 27.454,39	R\$ 762,62
Lote nº 25 – 47 Km Inicial rodada	R\$ 10.824,10	R\$ 11.133,36	R\$ 309,26
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1071,88</b>

**Parágrafo Terceiro:** O período já decorrido de 03 de Junho de 2015 até a atual data não necessitará de pagamento retroativo referente ao reequilíbrio econômico, visto que o fechamento do mês se dará em 31 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



Agosto de 2015, e este será efetuado com o valor já reajustado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Aditivo mantém a vigência do Contrato inicial, ou seja, 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	865	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	866	107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	867	117	MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	868	135	MDE/SEED – Transporte Escolar	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.33.03.00	869	504	Outros Royalties	Despesas com Transporte Escolar

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

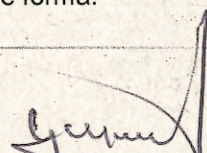
O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeiro tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

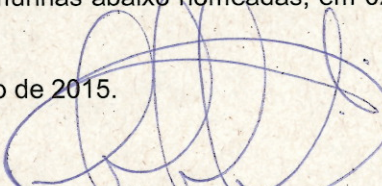
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**


O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 018/2015 (PMRC).


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

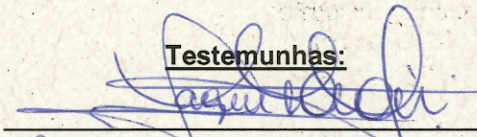

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2015.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal - Contratante


  
**Antonio Carlos Storti Junior**  
Gestor do Contrato

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante

  
**Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz**  
Patrícia Aparecida Rodrigues da Cruz- ME Contratada

**Testemunhas:**  
  


**Visto Departamento Jurídico**

  
**Francielle Schmeiske**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 63.008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 366, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**  
Nomeia Diretoria e Conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Quadrênio 2015/2019 e nomeia Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Claro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que preceitua as Leis Municipais nº 050, de 15 de agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais 374, de 22 de agosto de 2007, 574, de 27 de outubro de 2009; 687, de 29 de setembro de 2010 e 968, de 11 de setembro de 2013:

**DECRETA:**  
Art. 1º Ficam nomeadas as Entidades e seus representantes abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, quadriênio 2015/2019:

- I - representantes das entidades de usuários:**
- a) Associação Lar da Criança "Jesus Amigo":
    - 1. titular: **Uliana Fernandes da Silva**
    - 2. suplente: **Roseli Lourenço de Oliveira**
  - b) Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família - APMIF:
    - 1. titular: **Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira**
    - 2. suplente: **Claudia Perez Brambilla**
  - c) Associação Ribeirão-clarense de Canoagem - ARCCA:
    - 1. titular: **Maria de Lourdes Moreira da Silva**
    - 2. suplente: **Ruy Edison Rodrigues de Oliveira**
  - d) Pastoral da Criança:
    - 1. titular: **Luciana Rodrigues Minghini de Campos**
    - 2. suplente: **Vera Lucia Carvalho de Oliveira**
  - e) Associação de Apoio as Pessoas com Câncer "Lutamos pela Vida":
    - 1. titular: **Sandra Regina Santana Salvador**
    - 2. suplente: **Cecilia Aparecida da Silva Moraes**
  - f) Asilo São Vicente de Paulo:
    - 1. titular: **Larissa Silva Fontequê**
    - 2. suplente: **Renata Pereira Ricardo**
- II - representantes das entidades dos trabalhadores da saúde:**
- a) Classe Odontológica:
    - 1. titular: **Mário Cesar de Carvalho**
    - 2. suplente: **Lucia Marques de Brito de Carvalho**
  - b) Classe Enfermagem:
    - 1. titular: **Thaise Cristhiane Baggio Paschoal**
    - 2. suplente: **Telma de Carvalho Rodrigues**
  - c) Funcionários da área de Saúde:
    - 1. titular: **Daiana Aparecida Dias**
    - 2. suplente: **Josiane Keila Vilela**
- III - representantes do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:**
- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
    - 1. titular: **Ilda de Fátima Salvador Sasdelli**
    - 2. suplente: **Mariana da Silva Ribeiro**
  - b) Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro:
    - 1. titular: **Aparecido Carlos Previatto**
    - 2. suplente: **Rozilei de Godoy Silva Molini**
  - c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: **Ana Maria Baggio Molini**  
2. suplente: **Vanessa Braz Gonçalves**  
**RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE: (43) 3536-1300 - FAX: (43) 3536-1222 - CEP 86410-000**  
SITE: [www.ribeiraoclaro.com.br](http://www.ribeiraoclaro.com.br)  
E-MAIL: [ribeiraoclaro@uol.com.br](mailto:ribeiraoclaro@uol.com.br)

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, para o Quadrênio 2015/2019, fica assim constituída: **Presidente: Aparecido Carlos Previatto; Vice-Presidente: Larissa Silva Fontequê; Secretária: Rosilei Mareca Rodrigues de Oliveira e Tesoureira: Uliana Fernandes da Silva.**

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Claro será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e terá o Secretário Municipal de Saúde como Ordenador das Despesas, cuja responsabilidade atual está a cargo da Senhora Ana Maria Baggio Molini.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2015.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015 - (PMRC)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 092/2015 (PMRC) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNP/JMF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: ANTONIO MOURÃO DA SILVA - ME CNP/JMF: 09.624.822/0001-18**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento e balanceamento para atender ônibus e vans da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VALOR:** R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).  
**PAGAMENTO:** Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

**VIGÊNCIA:** 11 de Agosto de 2015 a 10 de Agosto de 2016.  
**ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2015  
**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Agosto de 2015.

**Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNP/JMF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ - ME - CNP/JMF: 13.116.349/0001-35**

**OBJETO:** A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

**VALOR:** R\$ 1.150,91 (um mil cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Agosto de 2015.

**Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal**

**Restaurante**  
**CHEIRO VERDE**  
Refeições e Marmitex  
☎ (43) 3527-2475  
RUA SANTOS DUMONT, 216 - CENTRO JACAREZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**ADENDO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que devido a solicitação da **Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esportes e Lazer**, deste município, titular do referido edital, em busca de segurança na contratação do objeto desta licitação, INCLUI-SE, a título de complementação, a alínea "F", ao subitem 12.1.3 do subitem 12.1, do item 12, já existente, de modo que a partir deste adendo, considera-se a seguinte redação ao referido edital:

**"12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**12.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:**

(...)  
**12.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**  
(...)

f) *Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços nas modalidades: futebol de campo, futsal, voleibol, tênis de mesa, truco e xadrez, conforme Anexo I deste adendo.*

f.1) *Para habilitação deverá ser comprovado atestado de capacidade técnica em todas as modalidades sem exceção, podendo ser comprovado num único atestado e em mais de um.*

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2015.  
**Fábio Oliveira de Lucca  
Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 (PMRC) PROCESSO Nº 224**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas de 1º de Setembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada, para elaboração de Plano de Arborização Urbana deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esporte e Lazer, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 021/2015 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 12 de Agosto de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo

E-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Agosto de 2015.  
**Fábio Antonio Batista da Rosa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNP/JMF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADO: HELIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNP/JMF: 11.399.366/0001-00**

**OBJETO:** A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

**VALOR:** R\$ 2.503,86 (dois mil quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 10 de Agosto de 2015.

**Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal**

**Publicidade Legal (43) 8812-0531**

**CIRCULAÇÃO**  
Abatia, André, Banelerantes, Barra do Jacaré, Cambará, Caríópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

**Filiado:**  
**ADJORI-PR**  
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000  
Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente decausará.